REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 053 / 2012

CONSIDERANDO QUE:

a) o decreto nº 20.505, de 2009 disciplina o licenciamento e a fiscalização do desfile de entidades carnavalescas ou folclóricas, trios elétricos e congêneres, e, entre outras disposições, o nível de emissão sonora durante o período de Carnaval, de Festas Populares e de quaisquer Eventos que requeiram o exercício do poder de polícia, realizados e incluídos no calendário oficial ou privados na cidade de Salvador;

b) o objetivo desta proposição é reeditar e adequar o Decreto n° 20.505/09 para que aplique essa disciplina também aos festejos juninos, criando condições para os grupos musicais juninos realizarem ensaios, preservando e resgatando um patrimônio cultural e imaterial, expressão de resistência e tradição da cultura popular.

c) o decreto deverá validar o período compreendido entre dez de junho a cinco de julho, abrangendo assim os festejos de Santo Antônio, São João, São Pedro, Dois de Julho e a Volta da Cabocla.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a reedição e adequação do Decreto n° 20.505, de 28 de novembro de 2009, que disciplina o nível de emissão sonora durante o carnaval, aos festejos juninos que acontecem no Estado da Bahia.

Sala das Comissões, 13 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires

Subscreveram a Redação Final os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Geraldo Júnior e Leo Prates.